



LEI MUNICIPAL Nº 1790/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 033/2020-PMSA)

DENOMINA OFICIALMENTE A PRAÇA PÚBLICA ZEZÉ TO-MAZ (JOSÉ TOMAZ LOURENÇO), LOCALIZADA DE FRENTE AO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITO PEDRO CELSO ARCANJO (LEI MUNICIPAL Nº 1649/2017, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, E DÁ OUTRAS PROVI-DÊNCIAS.

Francisco das Chagas Mendes, Prefeito Municipal de Santana do Acaraú no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único, Art. 38, da Lei Orgânica Municipal, e os artigos. 156 e 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada oficialmente a A PRAÇA PÚBLICA ZEZÉ TOMAZ (JOSÉ TOMAZ LOURENÇO), LOCALIZADA DE FRENTE AO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITO PEDRO CELSO ARCANJO (LEI MUNICIPAL Nº 1649/2017, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE.

Art. 2º - O Poder Executivo dará ciência desta Lei, por comunicação direta, às concessionárias de serviços públicos de comunicações postais, telecomunicações e energia elétrica, bem como ao Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, em 08 de março de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES

Prefeito Municipal de Santana do Acaraú-CE